



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

**Endereço:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: [compras@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:compras@ressaquinha.mg.gov.br)

CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- **DATA PARA CREDENCIAMENTO: 25/04/2017 – entre 08h e 08h15min**
- **DATA PARA ABERTURA: 25/04/2017 – 08h15min**

**Apresentação e Abertura dos envelopes:**

**Pregoeira:** Tais Paula do Carmo Furtado

**Equipe de Apoio do Pregão:** Frede Silvério de Oliveira, e Geruza Aparecida Silvério

**Dotação Orçamentária do exercício de 2017:**

02.08.07.08.243.0122.2.0160.3.3.90.30	02.04.06.10.301.0210.2.0059.3.3.90.30
02.01.01.04.122.0052.2.0007.3.3.90.30	02.05.01.12.122.0052.2.0062.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0052.2.0015.3.3.90.30	02.05.02.12.365.0401.2.0067.3.3.90.30
02.02.01.06.181.0101.2.0026.3.3.90.30	02.05.03.12.361.0403.2.0076.3.3.90.30
02.02.01.06.181.0102.2.0027.3.3.90.30	02.05.04.13.391.0052.2.0083.3.3.90.30
02.02.01.24.721.0511.2.0030.3.3.90.30	02.05.04.13.392.0471.2.0086.3.3.90.30
02.02.02.04.123.0054.2.0033.3.3.90.30	02.05.05.27.812.0721.2.0090.3.3.90.30
02.02.02.04.123.0055.2.0035.3.3.90.30	02.05.09.12.361.0403.2.0103.3.3.90.30
02.02.02.04.129.0053.2.0036.3.3.90.30	02.06.01.15.122.0052.2.0107.3.3.90.30
02.03.01.10.122.0052.2.0039.3.3.90.30	02.06.04.26.782.0052.2.0118.3.3.90.30
02.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.30	02.06.05.18.542.0616.2.0122.3.3.90.30
02.04.03.10.301.0203.2.0047.3.3.90.30	02.06.06.18.122.0052.2.0129.3.3.90.30
02.04.03.10.301.0203.2.0049.3.3.90.30	02.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.30
02.04.03.10.301.0210.2.0050.3.3.90.30	02.08.04.08.244.0125.2.0136.3.3.90.30
02.04.05.10.304.0246.2.0056.3.3.90.30	02.08.04.08.244.0125.2.0139.3.3.90.30
	02.08.05.08.244.0125.2.0146.3.3.90.30

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº 860/2017 e nº 861/2017.

**1.2** - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo VI (Minuta de Contrato); e Anexo VII (Minuta de Ata de Registro de Preços); VIII (Declaração de ME, e EPP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## 2 - OBJETO LICITADO

**2.1** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

**3.1.1** - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

**3.1.2** - A participação restrita à Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte disposta no Item **3.1** não se aplicará na eventualidade da incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.

**3.2** - É condição de participação apresentar no ato do Credenciamento na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

**3.2.1** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1.1** - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.1.2** - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Ressaquinha;

**3.2.1.3** - reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.1.4** - com falência decretada.

**3.2.2** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.3** – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.4** – Poderão participar do presente certame as empresas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**3.4.1** - estabelecidas no país, e enquadradas como ME ou EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

**3.4.2** - que apresentem a documentação relacionada no item **“HABILITAÇÃO”**.

**3.5** – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **“PROPOSTA”** e envelope nº 02 - **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte os seguintes dizeres:

Da Proposta:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitação nº 025/2017  
Pregão nº 017/2017  
Registro de Preços nº 010/2017  
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

Da Documentação:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitação nº 025/2017  
Pregão nº 017/2017  
Registro de Preços nº 010/2017  
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

**3.6** – Aberto o primeiro envelope de proposta na sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**4.2.** No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, entregando cópia autenticada de documento de identidade que contenha foto.

**4.3.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

**4.5 -** A licitante deve ainda no ato do Credenciamento, apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, e a Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital, haja vista tratar-se de Licitação exclusiva para ME ou EPP.

**4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

## **5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1.** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a aposição do CNPJ da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**5.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos caso tenha conta bancária;

**5.1.3.** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**5.1.4.** Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até **duas casas decimais após a vírgula**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**5.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.2.** A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo do Pregoeiro.

**5.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

**5.4.** O modelo de Proposta está constante no Anexo II deste Edital.

**5.5.** Nas propostas deverá constar a marca dos itens.

## **6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

6.1.1 – requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V;

6.2.9 - Declaração conforme Anexo VIII;

### **6.3 - Qualificação econômico-financeira:**

**6.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**6.4** Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

**6.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato da sessão pública, ou antes, mediante cotejo da cópia com o original.

**6.6** - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

**6.7**–A Pregoeira poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.8** – Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa.

**6.9** – A empresa que apresentar documentação em desacordo com o exigido no Edital será Inabilitada;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**6.10** – Caso não se aplique a restrição à ME, EPP, ou MEI, devido à eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI poderão participar, deverão ser seguidas as regras dos itens 6.10.1 ao 6.10.11.

**6.10.1** – Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

**6.10.2** – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.

**6.10.3** – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

**6.10.4** – A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

**6.10.5** – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

**6.10.6** – No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

**6.10.7** – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

**6.10.8** – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

**6.10.9** – A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

**6.10.10** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.10.10.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

**6.10.11** – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

## 7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1**- Serão desclassificadas:

**7.1.1** - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.1.2** - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

**7.1.3** - Serão desclassificados os lances finais que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão considerados como de "preço excessivo".

**7.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**7.3**. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4**. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

**7.5**. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6**. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

**7.7**. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.9**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.11.** Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.12** – A pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

**7.13.** Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

## **8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

**8.1.1.** É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos, e haja vista que após declarada aberta a Sessão não será admitida a participação de novos Licitantes.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

**8.2.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

**8.2.1.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

**8.2.2.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.2.3.** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**8.2.3.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se defina aquele que pedir o menor valor e os demais desistirem de cobrir sua oferta.

**8.2.3.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.2.3.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.2.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.2.3.5.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.2.4.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.2.5.** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

**8.2.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

**8.2.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.2.8.** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada incluindo relatórios dos Lances propostos, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.4.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## **9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada e dirigida a pregoeira do Município de Ressaquinha em até 02(dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da sessão de pregão, só será admitida impugnação protocolada pessoalmente ou encaminhada via correios, e o respectivo documento deverá estar em original ou cópia autenticada.

**9.2.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**9.6.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado em original pessoalmente ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

## **10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão do fornecimento do objeto, e mediante a certificação do recebimento por servidor competente.

**10.1.1.** – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, e no **Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços, cujo teor faz parte integrante deste edital.

**10.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município.

## **11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento pleno dos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** – Ficam ressalvadas as hipóteses de suspensão, anulação ou revogação do presente certame, nos termos da lei, e não caberá direito a indenização de nenhuma natureza aos licitantes participantes.

## **13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

13.1 - Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços cuja vigência máxima será de 12 (doze) meses, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

13.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.5 – Nos termos do art. 14 do Decreto nº 860/2017 do Município de Ressaquinha, fica expressamente autorizado a qualquer órgão ou entidade da Administração, a solicitação à adesão à Ata de Registro de Preços que esta Licitação vier a dar origem, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

13.6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.6.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.6.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.7 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.8 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 13.6, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.9 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.10 – A solicitação do FORNECEDOR DO OBJETO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

13.11 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constantes do registro de preços.

### **14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência na execução da entrega do objeto desta licitação serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**14.2** – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**14.3** – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de registro de preços, o Município através da Secretaria municipal de Administração e Fazenda, poderá eventualmente celebrar contrato formal nos termos da Minuta de Contrato deste Edital, e/ou emitir Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

15.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o Município.

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **16 – PENALIDADES**

**16.1** - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nas Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

**17.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**17.1.2** – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

### **18 - FORO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**18.1** - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena.

## **19 - PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento se dará da forma estabelecida na ata de registro de preços e no instrumento contratual a ser firmado, conforme minutas anexas.

**19.2** - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.3** - O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**19.5** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A autoridade competente poderá suspender, revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**20.3** - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.5** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**20.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**20.7** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**20.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**20.10** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

**20.12** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**20.13** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, e cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.14** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.15** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**20.16** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**20.17** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.18** – Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**20.19** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.19.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**20.19.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.19.3** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.19.4** – O Município de Ressaquinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.19.5** - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.20** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, haja vista ser um registro de preços, podendo também o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.21** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**20.22** – Os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**20.22.1** – Na eventualidade de o Município de Ressaquinha não realizar a implantação de seu Diário Oficial Eletrônico para a publicação de seus atos, os extratos de publicação de que trata o item 20.22 serão realizados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerias.

**20.22.2** – A simples participação do Licitante nesta Licitação importará em seu compromisso de acompanhar todas as publicações do presente certame para delas tomar conhecimento, não cabendo qualquer tipo de reclamação por alegação de desconhecimento dos atos praticados, pois todos serão devidamente publicados, nos veículos expressos neste Edital.

Ressaquinha, 07 de abril de 2017.

TAIS PAULA DO CARMO FURTADO  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Val. Unitário estimado
001	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES QUE POSSUA LÂMINA ANTI-FERRUGEM.	UND	1.200,0000	R\$1,5267
002	BALÕES COLORIDOS LISO COM LÁTEX VÁRIAS CORES.	PCT	873,0000	R\$4,4467
003	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7mm DURABILIDADE E MATERIAL RESISTENTE.	UND	870,0000	R\$1,2200
004	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11mm. DURABILIDADE E MATERIAL RESISTENTE.	UND	775,0000	R\$2,5767
005	BORRACHA BRANCA PEQUENA - COMPOSIÇÃO ESPECIAL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC PERMITINDO UM APAGAR MAIS PRECISO PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS. CAIXA C/ 40 UNIDADES.	UND	400,0000	R\$23,4700
006	BRILHO COLA COM GLITER; NÃO TÓXICA E PARA TODO TIPO DE PAPEL. CORES VARIADAS.	UND	2.400,0000	R\$5,2900
007	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA (200mm X 275mm) - CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 60 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PAGINA, COM	UND	4.000,0000	R\$4,9800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	CABEÇALHO E RODAPE, AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES: 200 mm de LARGURA x 275 mm DE ALTURA.			
008	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM 96 FOLHAS (140mm X 202mm), CAPA DURA EM ESPIRAL. FORMATO 140 mm x 202 mm.	UND	200,0000	R\$4,9800
009	CADERNO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (275mm X 200mm) CADERNO UNIVERSITÁRIO. CAPA DURA EM ESPIRAL. 96 FOLHAS. FORMATO 275/200 mm.	UND	200,0000	R\$17,1500
010	CADERNO ESCOLAR 60 FOLHAS SEM PAUTA (200mm de largura x 275mm de altura) - CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 60 FOLHAS, SEM PAUTA, COM CAPA PERSONALIZADA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ	UND	240,0000	R\$4,4633
011	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM 400 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 400 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADO DIVISÓRIAS), 20 MATÉRIAS, PÁUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS, MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPE. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES MIMINAS 200 mm DE LARGURA x 275 mm DE ALTURA. CAPA E CONTRACAPA DURAS.	UND	52,0000	R\$27,4500
012	CAIXA DE ALFINETES PARA MAPAS. ALFINETE COLORIDO, TIPO REDONDO CABEÇA DE PLASTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	35,0000	R\$8,5500
013	CAIXA DE ARQUIVO DE PAPELÃO (344X125X237) CAIXA ARQUIVO CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT 2 CAPAS ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. 344x125x237mm.	UND	500,0000	R\$9,4433
014	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA AZUL (350 X 130 X 245). CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO. DIMENSÕES: 350 x 130 x 245 mm.	UND	1.000,0000	R\$8,5667
015	CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR.	UND	100,0000	R\$9,6133
016	CANETA AZUL (ESCRITA FINA). CANETA ESFEROGRAFICA 07 QUE	UND	200,0000	R\$54,9000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CONSUMO DE TINTA. SEU CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA FACILMENTE E SUA PEGA ARRENDODANDA PROPORCIONA UMA ESCRITA CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
017	CANETA AZUL PONTA GROSSA CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	2,0000	R\$49,6800
018	CANETA CORRETIVA. COMPOSIÇÃO PLASTICA, LIQUIDA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	UND	200,0000	R\$11,8467
019	CANETA MARCA PRATICA VERSATIL, APLICAVEL, EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR O TEXTO E SUBLINHAR LINHAS.	UND	500,0000	R\$2,1300
020	CANETA PRETA (PONTA FINA). CANETA ESFEROGRAFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CONSUMO DE TINTA. SEU CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA FACILMENTE E SUA PEGA ARRENDODANDA PROPORCIONA UMA ESCRITA CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	200,0000	R\$54,9000
021	CANETA VERMELHA (PONTA FINA). CANETA ESFEROGRAFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CONSUMO DE TINTA. SEU CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA FACILMENTE E SUA PEGA ARRENDODANDA PROPORCIONA UMA ESCRITA CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50,0000	R\$54,9000
022	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 113)	UND	125,0000	R\$4,9800
023	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 206)	UND	30,0000	R\$4,9800
024	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 62)	UND	50,0000	R\$4,9800
025	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 96)	UND	180,0000	R\$4,9800
026	CARTOLINA CORES VARIADAS. PAPEL RESISTENTE DE VARIAS CORES. (BRANCA AMARELA, VERDE, ROSA AZUL).	UND	609,0000	R\$0,8600
027	CD-R VIRGEM 80 MIN - 700MB (TUBO COM 50 UNIDADES). MIDIA OPTICA GRAVAVEL UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE AUDIO, VIDEO, PROGRAMAS PARA COMPUTADORES, DOCUMENTOS,	TB	12,0000	R\$4,9800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	JOGOS, IMAGENS DIGITAIS E OUTROS TIPOS DE DADOS.			
028	CLIPS 3/0 (CAIXA COM 100). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	10,0000	R\$6,0100
029	CLIPS Nº4/0 (CAIXA COM 425 UNIDADES). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	33,0000	R\$11,8467
030	CLIPS Nº6/0 (CAIXA COM 235 UNIDADES). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	32,0000	R\$11,8467
031	CLIPS Nº8/0 (CAIXA COM 50 UNIDADES). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	5,0000	R\$12,3600
032	COLA BASTÃO 40g. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES. PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS. NÃO ENRUGA O PAPEL. TAMPÃO HERMÉTICA QUE EVITA O RESSACAMENTO. NÃO TOXICO. TUBO DE COLA DE BASTÃO.	UND	200,0000	R\$1,2200
033	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA. FÓRMULA A BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ml. SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	UND	120,0000	R\$1,4967
034	DIÁRIO MODELO 206	UND	30,0000	R\$7,0400
035	DIÁRIO MODELO 62. DE CLASSE DISMEC MOD.62.	UND	18,0000	R\$7,0400
036	DIÁRIO MODELO 96	UND	230,0000	R\$7,0400
037	DUREX COLORIDO FINO. CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTANEA. 12mm x 30 m)	UND	400,0000	R\$2,2333
038	DUREX GRANDE (12mm X 50m). CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTANEA. 12mm x 50 m).	UND	234,0000	R\$3,9500
039	DUREX INCOLOR GROSSO (45mm X 45m). CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTANEA. 45mm x 45 m)	UND	148,0000	R\$4,2933
040	DVD 4.7GB / 120min. MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB/120 MINUTOS, VELOCIDADE 1 x 8 x, ENVELOPE EM PAPEL CARTAO - UNITARIO.	UND	246,0000	R\$4,2933
041	ENVELOPE BRANCO A4. ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x 229 s/rpc 75 g.	UND	4.000,0000	R\$1,1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

042	ENVELOPE COMERCIAL. ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 114 x 162 s/rpc 75 g.	UND	200,0000	R\$1,4633
043	ENVELOPE PARDO GRANDE (310 X 410) CONFECCIONADO GRANDE SACO FRAFT NATURAL 310x 410.	UND	1.000,0000	R\$1,8900
044	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4. FORMATO 240 mm x 340 mm. SACO KRAFT NATURAL 34-80g.	UND	6.000,0000	R\$1,7000
045	ENVELOPE SACO KRAFT A4 (229X324). CONFECCIONADO EM SACO KRAFT NATURAL DE 80 g, NO TAMANHO 229x324 mm.	UND	1.800,0000	R\$1,7000
046	ENVELOPE SACO KRAFT A5. CONFECCIONADO EM SACO KRAFT NATURAL DE 80 g, NO TAMANHO 181x250 mm.	UND	200,0000	R\$1,8900
047	ENVELOPES PARDOS OFICIO 2. ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 265x370.	UND	2.030,0000	R\$1,8900
048	ESPONJA APAGADOR PARA QUADRO BANCO.	UND	200,0000	R\$3,9500
049	ALMOFADA PARA CARIMBO n.2.	UND	50,0000	R\$5,3233
050	ESTILETE (25mm). TRAVAMENTO DA LÂMINA. GUIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UND	86,0000	R\$14,2500
051	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO.	UND	25,0000	R\$6,1800
052	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO.	UND	50,0000	R\$7,9867
053	FITA ADESIVA GRANDE MULTIUSO, COR BRANCA (12mm x 40m).	UND	200,0000	R\$3,9500
054	FITA CREPE (18mm x 50m). PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS.	RL	800,0000	R\$1,3733
055	FITA DE EMPACOTAMENTO GROSSA (45mm x 50m). FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. UNIDADE/ROLO.	UND	112,0000	R\$4,2100
056	FITA DUPLA FACE EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS. TAMANHO (18mm x 50m) DUPLA FACE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20,0000	R\$4,3800
057	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS). COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO (600X400X2mm).	UND	800,0000	R\$0,6167



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

058	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES, PRODUTO NAO TOXICO.	CX	80,0000	R\$2,8000
059	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, PRODUTO NÃO TOXICO NÃO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS.	CX	80,0000	R\$3,6067
060	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES EM FORMATO JUMBO, CORES VIVAS E VIBRANTES, FORMULA RESISTENTE A QUEBRAS.	CX	600,0000	R\$6,8500
061	GRAMPEADOR DE PAREDE DE ALTA PRESSAO, CORPO EM AÇO, REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FACIL DE RECARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPO UTILIZA GRAMPOS DE 4 a 14mm.	UND	19,0000	R\$18,7133
062	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE. GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, ESPAÇO DE 150 mm PARA AS FOLHAS. GRAMPO S 23/13.	UND	25,0000	R\$42,9167
063	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, ESPAÇO DE 150mm PARA AS FOLHAS.	UND	55,0000	R\$25,7500
064	GRAMPO 106/8 (CX/2400). GRAMPOS GALVANIZADOS CAIXA COM 2.400.	CX	32,0000	R\$2,7467
065	GRAMPO 23/8 (CX/5000). GRAMPOS GALVANIZADOS. CAIXA COM 5000.	CX	33,0000	R\$2,7467
066	GRAMPO 26/13 (CX/5000). GRAMPOS GALVANIZADOS.	CX	38,0000	R\$2,7467
067	GRAMPO 26/6 (CX/5000). GRAMPOS GALVANIZADOS. CAIXA COM 5000.	CX	108,0000	R\$2,7467
068	JOGO DE CANETINHAS HIDROCOR PARA COLORIR, A BASE DE AGUA, TAMPAS, ANTIFIXANTE, LAVAVEL, TAMANHO DO CORPO DE 15,2 CM, JOGO COM 12 CORES. TEM SELO DO INNMETRO, TRAÇO DE 0,4 mm.	UND	24,0000	R\$9,9567
069	JOGO DE COLA COLORIDA COM 6 UNIDADES (23gr). EMBALAGEM: CONTÉM 6 CORES DE 23gr CADA. BRANCOA MARELO VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.	UND	200,0000	R\$9,6133
070	LÁPIS DE COR CAIXA. C/12 UNID. EM CORES DIFERENTES, DE LAPIS DE COR COM FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTO DE NÓS. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR	CX	600,0000	R\$10,8167



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA A SER ATOXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LAPIS DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO, COMPRIMENTO MINIMO: 170 mm. DIAMETRO: MINIMO: 6 mm/ Maximo 7,8 mm. DIAMETRO DA MINA 2 mm.			
071	LÁPIS GRAFITE CAIXA. C/144 UNID. FORMATO CILINDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, E NAO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERA TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATOXICA. DIAMETRO MINIMO 6,5mm. COMPRIMENTO MINIMO: 170mm. DIAMETRO DO GRAFITE: 2mm.	CX	2.300.0000	R\$34,68
072	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS SEM MARGEM. POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA.	UND	200.0000	R\$13,7167
073	LIVRO DE PONTO MODELO 10. FOLHAS RESISTENTES E DURAVEIS.	UND	100.0000	R\$3,4167
074	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160X220 mm, CAPA DE PAPELÃO 0,705 grs. COR PRETA E AZUL.	UND	100.0000	R\$13,7167
075	PAPEL A4 COLORIDO. PAPEL 75g/m². PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	PCT	161.0000	R\$13,7167
076	PAPEL CAMURÇA.	UND	100.0000	R\$1,1700
077	PAPEL CARBONO PRETO (FORMATO A4). FORMATO A 4 (21x 29,7) PAPEL CARBONO PRETO: CAPACIDADE PARA 10 VIAS, PARA ESCRITA MANUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	42.0000	R\$429,1667
078	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) (50X70cm). PAPEL INCORPADO, MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS.	UND	1.000.0000	R\$1,7167



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

079	PAPEL COLOR SET (30,5 X 31,5). GRAMATURA: 180 g/m².PAPEL IMPRESSO DOS DOIS LADOS COM ESTAMPAS E CORES COORDENADAS.	UND	1.200,0000	R\$1,2033
080	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS E VIBRANTES).	UND	890,0000	R\$1,5467
081	PAPEL HECTOGRÁFICO ESTÊNCEL COM MATRIZ (220X330mm), UTILIZADA EM MIMEOGRAFO DUPLICADOR A ALCOOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTOS NOS FORMATOS A4 E A5. CAIXA CONTENDO 100 JOGOS, CADA JOGO PRPORCIONA 250 COPIAS, O JOGO É COMPOSTO POR UMA MATRIZ, UM CARBONO E UMA PROTEÇÃO.	CX	4,0000	R\$89,2667
082	PAPEL OFÍCIO 2 CAIXA COM 10 PCT C/500 FOLHAS, QUE TENHA OTIMA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFICIE RESISTETNE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDICIO DE TINTA. TAMANHO OFICIO 2, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX.	CX	200,0000	R\$42,9167
083	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA COM 10 PCT C/500 FOLHAS. QUE TENHA OTIMA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFICIE RESISTETNE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDICIO DE TINTA. NAO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX.	CX	1.000,0000	R\$21,8333
084	PAPEL PARDO KRAFT. PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE SEM IMPUREZAS, APRESENTANDO ELEVADA RESISTENCIA E BELEZA. PACOTE COM 50.	UND	400,0000	R\$3,2633
085	PAPEL VERGÊ BRANCO PACOTES C/50. PAPEL MAIS DURO QUE O SULFITE E MAIS MACIO E MAIS FINO QUE A CARTOLINA. POR TER UMA TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA SE TORNA IDEAL PARA DESENHOS FEITOS A LAPIS GRAFITE OU COLORIDO.	PCT	45,0000	R\$13,7333





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

086	PAPEL VERGÊ COLORIDA PACOTE C/50. PAPEL MAIS DURO QUE O SULFITE E MAIS MACIO E MAIS FINO QUE A CARTOLINA. POR TER UMA TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA SE TORNA IDEAL PARA DESENHOS FEITOS A LAPIS GRAFITE OU COLORIDO. CORES SORTIDAS.	PCT	50,0000	R\$13,7333
087	PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTIFOLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADEMICOS, FOLDERS, CATALOGO DE VENDAS, ETC. FORMATO OFICIO, COM BOLSO E COM VISOR 4 COLCHETES 50 ENVELOPES.	UND	82,0000	R\$32,6167
088	PASTA CLASSIFICADORA IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 g/m COM LOMBO REGULAVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE 75 g/m. COR AZUL CLARO. DIMENSOES: (345x235 mm)	UND	1.000,0000	R\$7,7267
089	PASTA DE DIVISÓRIAS. PASTA SANFONADA COM DIVISORIAS E DOCUMENTOS, PASTA COM 12 DIVISORIAS, COR TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E DURAVEL, 100 % RECICLAVEL FECHAMENTO COM ELASTICOS.	UND	64,0000	R\$19,4000
090	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. PASTA ABA DE ELASTICO OFICIO SIMPLES. PASTA EM CARTÃO DUPLEX PRETA.	UND	379,0000	R\$5,3233
091	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. PASTA ABA ELASTICO OFICIO SIMPLES, 100 % PLASTICA (PP) TEXTURA: SUPERLINE COR; TRANSPARENTE.	UND	300,0000	R\$6,0100
092	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO. PASTA COM PRESILHA PLASTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLAVEL.	UND	235,0000	R\$5,4933
093	PASTA PLÁSTICA, DEPOLIONDA AZUL (3cm). MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, PASTA ABA ELASTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLASTICA (PP).	UND	155,0000	R\$10,1300
094	PASTA PRETA COM 20 PLÁSTICOS. FORMATO OFICIO, COM 20 ENVELOPES PLASTICOS. COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	107,0000	R\$5,6667



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

095	PASTA SUSPensa COM HASTE PLASTICA (405x 15 mm) 2 HASTES PLASTICAS 405 x 15mm, VISOR GRAMPO. PLASTICO. ETIQUETA (OFF-SET) 120g/m². TAMANHO: 361 X 240mm. COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS.COR: PARDO.	UND	500,0000	R\$2,5767
096	PENDRIVE [CAPACIDADE 4 GB]	UND	50,0000	R\$22,3167
097	PERFURADOR DE EVA.JOGO DE FURADOR DE EVA EXTRA GIGANTE COM LAMINA DE CORTE DE QUALIDADE, COM FIGURAS DE TAMANHO 4,5 x 4,6 cm. FORMAS DE CORAÇÃO, ESTRELA, BORBOLETA, BALAO, SOL, ETC.	UND	30,0000	R\$42,9167
098	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, DOIS FUIROS PARA 70 FOLHAS.	UND	4,0000	R\$94,4167
099	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO DOIS FUIROS PARA 25 FOLHAS.	UND	5,0000	R\$51,5000
100	PINCEL ATÔMICO AZUL, PINCEL MARCADOR PERMANENTE.	UND	192,0000	R\$6,6967
101	PINCEL ATÔMICO PRETO. PINCEL MARCADOR PERMANENTE.	UND	192,0000	R\$6,6967
102	PINCEL ATÔMICO VERDE. PINCEL TOMICO 1100 P ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL. TINTA A BASE DE ALCOOL.	UND	50,0000	R\$6,6967
103	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. PINCEL TOMICO 1100 P ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL. TINTA A BASE DE ALCOOL.	UND	50,0000	R\$6,6967
104	PINCEL PARA PINTURA (Nº 10)	UND	20,0000	R\$3,4333
105	PINCEL PARA QUADRO. PINCEL PARA QUDRO BRANCO NA COR PRETO E RECARREGAVEL.	UND	4.000,0000	R\$8,9267
106	PINCEL PONTA QUADRADA PRETO. PINCEL ATOMICO DE PONTA QUADRADA1100 P, ESCRITA GROSSA A BASE DE ALCOOL. COR DA TINTA PRETA.	UND	10,0000	R\$8,9267
107	PINCEL PONTA QUADRADA VERMELHO. PINCEL ATOMICO DE PONTA QUADRADA1100 P, ESCRITA GROSSA A BASE DE ALCOOL. COR DA TINTA VERMELHA.	UND	10,0000	R\$8,9267
108	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40 W, PARA TRABALHOS DOMESTICOS, ARTESANATOS DOMESTICOS, ARTESANATOS E PASSA TEMPOS. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÃO. BIVOLT,	UND	10,0000	R\$32,6167



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	GATILHO ANATOMICO, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSA.			
109	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA. PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40 W, PARA TRABALHOS DOMESTICOS, ARTESANATOS DOMESTICOS, ARTESANATOS E PASSA TEMPOS. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÃO. BIVOLT, GATILHO ANATOMICO, UTILIZA REFIS DE COLA FINA.	UND	10,0000	R\$22,4567
110	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS.	UND	200,0000	R\$0,5167
111	PORTA DUREX FABRICADO EM POESTIRENO, OPÇÃO PARA FITA ADESIVA GRANDE OU PEQUENA.	UND	10,0000	R\$20,4133
112	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO PRETA.	UND	30,0000	R\$20,8233
113	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR DA RECARGA PRETA.	UND	4.000,0000	R\$12,0167
114	RECIBO LAB 04, COM BLOQUEIO, 3 VIAS, COM CAPA- CONTRA CHEQUE, (233x140mm) 2000JOGOS	CX	3,0000	R\$497,8333
115	REGISTRO GERAL DA TURMA MODELO 113	UND	20,0000	R\$13,7333
116	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30cm CRISTAL.	UND	100,0000	R\$1,0300
117	ROLO DE SISAL	UND	4,0000	R\$34,0600
118	ROLO PLÁSTICO AMARELO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO, MATERIAL LISO POLIPROPILEN, DIMENSOES (45CM X 2M)	RL	20,0000	R\$89,5400
119	TESOURA GRANDE COM PONTA FINA E COM LAMINA DE BOA QUALIDADE.	UND	50,0000	R\$30,6800
120	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO USO ESCOLAR.	UND	300,0000	R\$6,8667
121	TINTA GUACHE 250ml CORES VARIADAS, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA E DISPONIVEL EM CORES VARIADAS QUE SÃO MISCIVEIS ENTRE SI. APLICAÇÃO EM PAPEL CARTAO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERAMICA.	PT	200,0000	R\$18,8833
122	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML.	UND	3,0000	R\$7,7267

## 2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.1 – Realizar a manutenção das instalações físicas pertencentes à prefeitura, além de pequenos reparos de alvenaria em locais de responsabilidade do município, tais como ruas, praças, distritos e etc.

2.2 – Manter através dos reparos em estruturas físicas, o funcionamento de repartições públicas e locais de domínio público de forma a possibilitar o atendimento de qualidade ao cidadão e condições descentes para os servidores públicos municipais.

### **3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

3.1 – efetuar o pagamento pelos produtos;

3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda devidamente designado para este fim.

3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

### **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município, sendo de direito do Município, concluir toda a execução do referido Contrato ou instrumento equivalente até o final de sua vigência.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

### **5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste termo de referência, o Município de Ressaquinha, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda ou seu substituto legal, ou ainda por outros servidores especialmente designados.

### **6.0 – DAS SANÇÕES**

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)**

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa e pela proposta:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
001	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES QUE POSSUA LÂMINA ANTI-FERRUGEM.	UND	1.200,0000			
002	BALÕES COLORIDOS LISO COM LÁTEX VÁRIAS CORES.	PCT	873,0000			
003	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7mm DURABILIDADE E MATERIAL RESISTENTE.	UND	870,0000			
004	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11mm. DURABILIDADE E MATERIAL RESISTENTE.	UND	775,0000			
005	BORRACHA BRANCA PEQUENA - COMPOSIÇÃO ESPECIAL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC PERMITINDO UM APAGAR MAIS PRECISO PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS. CAIXA C/ 40 UNIDADES.	UND	400,0000			
006	BRILHO COLA COM GLITER; NÃO TÓXICA E PARA TODO TIPO DE PAPEL. CORES VARIADAS.	UND	2.400,0000			
007	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA (200mm X	UND	4.000,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	275mm) - CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 60 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA. NO MINIMO 31 PAUTAS POR PAGINA, COM CABEÇALHO E RODAPE, AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES: 200 mm de LARGURA x 275 mm DE ALTURA.					
008	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM 96 FOLHAS (140mm X 202mm), CAPA DURA EM ESPIRAL. FORMATO 140 mm x 202 mm.	UND	200,0000			
009	CADERNO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS (275mm X 200mm) CADERNO UNIVERSITÁRIO. CAPA DURA EM ESPIRAL. 96 FOLHAS. FORMATO 275/200 mm.	UND	200,0000			
010	CADERNO ESCOLAR 60 FOLHAS SEM PAUTA (200mm de largura x 275mm de altura) - CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 60 FOLHAS, SEM PAUTA, COM CAPA PERSONALIZADA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ	UND	240,0000			
011	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM 400 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 400 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADO DIVISÓRIAS), 20 MATÉRIAS, PÁUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS, MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPE. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES MIMINAS 200 mm DE LARGURA x 275 mm DE ALTURA. CAPA E CONTRACAPA DURAS.	UND	52,0000			
012	CAIXA DE ALFINETES PARA MAPAS. ALFINETE COLORIDO, TIPO REDONDO CABEÇA DE PLASTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	35,0000			
013	CAIXA DE ARQUIVO DE PAPELÃO (344X125X237) CAIXA ARQUIVO CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT 2 CAPAS ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. 344x125x237mm.	UND	500,0000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

014	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA AZUL (350 X 130 X 245). CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO. DIMENSÕES: 350 x 130 x 245 mm.	UND	1.000,0000			
015	CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR.	UND	100,0000			
016	CANETA AZUL (ESCRITA FINA). CANETA ESFEROGRÁFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CONSUMO DE TINTA. SEU CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA FACILMENTE E SUA PEGA ARRENDODANDA PROPORCIONA UMA ESCRITA CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	200,0000			
017	CANETA AZUL PONTA GROSSA CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	2,0000			
018	CANETA CORRETIVA. COMPOSIÇÃO PLÁSTICA, LÍQUIDA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	UND	200,0000			
019	CANETA MARCA PRÁTICA VERSÁTIL, APLICÁVEL, EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL. COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR O TEXTO E SUBLINHAR LINHAS.	UND	500,0000			
020	CANETA PRETA (PONTA FINA). CANETA ESFEROGRÁFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CONSUMO DE TINTA. SEU CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA FACILMENTE E SUA PEGA ARRENDODANDA PROPORCIONA UMA ESCRITA CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	200,0000			
021	CANETA VERMELHA (PONTA FINA). CANETA ESFEROGRÁFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CONSUMO DE TINTA. SEU CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE	CX	50,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	ROLE NA MESA FACILMENTE E SUA PEGA ARRENDODANDA PROPORCIONA UMA ESCRITA CONFORTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
022	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 113)	UND	125,0000			
023	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 206)	UND	30,0000			
024	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 62)	UND	50,0000			
025	CAPA PARA DIÁRIO (MODELO 96)	UND	180,0000			
026	CARTOLINA CORES VARIADAS. PAPEL RESISTENTE DE VARIAS CORES. (BRANCA AMARELA, VERDE, ROSA AZUL).	UND	609,0000			
027	CD-R VIRGEM 80 MIN - 700MB (TUBO COM 50 UNIDADES). MIDIA OPTICA GRAVAVEL UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE AUDIO, VIDEO, PROGRAMAS PARA COMPUTADORES, DOCUMENTOS, JOGOS, IMAGENS DIGITAIS E OUTROS TIPOS DE DADOS.	TB	12,0000			
028	CLIPS 3/0 (CAIXA COM 100). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	10,0000			
029	CLIPS Nº4/0 (CAIXA COM 425 UNIDADES). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	33,0000			
030	CLIPS Nº6/0 (CAIXA COM 235 UNIDADES). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	32,0000			
031	CLIPS Nº8/0 (CAIXA COM 50 UNIDADES). PRODUTO EM ARAME DE AÇO.	CX	5,0000			
032	COLA BASTÃO 40g. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES. PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS. NÃO ENRUGA O PAPEL. TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSACAMENTO. NÃO TOXICO. TUBO DE COLA DE BASTÃO.	UND	200,0000			
033	CORRETIVO À BASE D'AGUA. FÓRMULA A BASE DE AGUA: SEM ODOR, NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. FRASCO COM 18 ml. SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	UND	120,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

034	DIÁRIO MODELO 206	UND	30,0000			
035	DIÁRIO MODELO 62. DE CLASSE DISMEC MOD.62.	UND	18,0000			
036	DIÁRIO MODELO 96	UND	230,0000			
037	DUREX COLORIDO FINO. CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTANEA. 12mm x 30 m)	UND	400,0000			
038	DUREX GRANDE (12mm X 50m). CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTANEA. 12mm x 50 m).	UND	234,0000			
039	DUREX INCOLOR GROSSO (45mm X 45m). CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTANEA. 45mm x 45 m)	UND	148,0000			
040	DVD 4.7GB / 120min. MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB/120 MINUTOS, VELOCIDADE 1 x 8 x, ENVELOPE EM PAPEL CARTAO - UNITARIO.	UND	246,0000			
041	ENVELOPE BRANCO A4. ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x 229 s/rpc 75 g.	UND	4.000,0000			
042	ENVELOPE COMERCIAL. ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 114 x 162 s/rpc 75 g.	UND	200,0000			
043	ENVELOPE PARDO GRANDE (310 X 410) CONFECCIONADO GRANDE SACO FRAFT NATURAL 310x 410.	UND	1.000,0000			
044	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4. FORMATO 240 mm x 340 mm. SACO KRAFT NATURAL 34-80g.	UND	6.000,0000			
045	ENVELOPE SACO KRAFT A4 (229X324). CONFECCIONADO EM SACO KRAFT NATURAL DE 80 g, NO TAMANHO 229x324 mm.	UND	1.800,0000			
046	ENVELOPE SACO KRAFT A5. CONFECCIONADO EM SACO KRAFT NATURAL DE 80 g, NO TAMANHO 181x250 mm.	UND	200,0000			
047	ENVELOPES PARDOS OFICIO 2. ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 265x370.	UND	2.030,0000			
048	ESPONJA APAGADOR PARA QUADRO BANCO.	UND	200,0000			
049	ALMOFADA PARA CARIMBO n.2.	UND	50,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

050	ESTILETE (25mm). TRAVAMENTO DA LÂMINA. GUIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UND	86,0000			
051	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO.	UND	25,0000			
052	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO.	UND	50,0000			
053	FITA ADESIVA GRANDE MULTIUSO, COR BRANCA (12mm x 40m).	UND	200,0000			
054	FITA CREPE (18mm x 50m). PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS.	RL	800,0000			
055	FITA DE EMPACOTAMENTO GROSSA (45mm x 50m). FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. UNIDADE/ROLO.	UND	112,0000			
056	FITA DUPLA FACE EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS. TAMANHO (18mm x 50m) DUPLA FACE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20,0000			
057	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS). COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO (600X400X2mm).	UND	800,0000			
058	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES, PRODUTO NAO TOXICO.	CX	80,0000			
059	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, PRODUTO NÃO TOXICO NÃO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS.	CX	80,0000			
060	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES EM FORMATO JUMBO, CORES VIVAS E VIBRANTES, FORMULA RESISTENTE A QUEBRAS.	CX	600,0000			
061	GRAMPEADOR DE PAREDE DE ALTA PRESSAO, CORPO EM AÇO, REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FACIL DE RECARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPO UTILIZA GRAMPOS DE 4 a 14mm.	UND	19,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

062	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE. GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, ESPAÇO DE 150 mm PARA AS FOLHAS. GRAMPO S 23/13.	UND	25,0000			
063	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, ESPAÇO DE 150mm PARA AS FOLHAS.	UND	55,0000			
064	GRAMPO 106/8 (CX/2400). GRAMPOS GALVANIZADOS CAIXA COM 2.400.	CX	32,0000			
065	GRAMPO 23/8 (CX/5000). GRAMPOS GALVANIZADOS. CAIXA COM 5000.	CX	33,0000			
066	GRAMPO 26/13 (CX/5000). GRAMPOS GALVANIZADOS.	CX	38,0000			
067	GRAMPO 26/6 (CX/5000). GRAMPOS GALVANIZADOS. CAIXA COM 5000.	CX	108,0000			
068	JOGO DE CANETINHAS HIDROCOR PARA COLORIR, A BASE DE AGUA, TAMPAS, ANTIFIXANTE, LAVAVEL, TAMANHO DO CORPO DE 15,2 CM, JOGO COM 12 CORES. TEM SELO DO INNMETRO, TRAÇO DE 0,4 mm.	UND	24,0000			
069	JOGO DE COLA COLORIDA COM 6 UNIDADES (23gr). EMBALAGEM: CONTÉM 6 CORES DE 23gr CADA. BRANCOA MARELO VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.	UND	200,0000			
070	LÁPIS DE COR CAIXA. C/12 UNID. EM CORES DIFERENTES, DE LAPIS DE COR COM FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTO DE NÓS. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA A SER ATOXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LAPIS DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO, COMPRIMENTO MINIMO: 170 mm. DIAMENTRO:	CX	600,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	MINIMO: 6 mm/ Maximo 7,8 mm. DIAMETRO DA MINA 2 mm.					
071	LÁPIS GRAFITE CAIXA. C/144 UNID. FORMATO CILINDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, E NAO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERA TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATOXICA. DIAMETRO MINIMO 6,5mm. COMPRIMENTO MINIMO: 170mm. DIAMETRO DO GRAFITE: 2mm.	CX	2.300,0000			
072	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS SEM MARGEM. POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA.	UND	200,0000			
073	LIVRO DE PONTO MODELO 10. FOLHAS RESISTENTES E DURAVEIS.	UND	100,0000			
074	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160X220 mm, CAPA DE PAPELÃO 0,705 grs. COR PRETA E AZUL.	UND	100,0000			
075	PAPEL A4 COLORIDO. PAPEL 75g/m². PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	PCT	161,0000			
076	PAPEL CAMURÇA.	UND	100,0000			
077	PAPEL CARBONO PRETO (FORMATO A4). FORMATO A 4 (21x 29,7) PAPEL CARBONO PRETO: CAPACIDADE PARA 10 VIAS, PARA ESCRITA MANUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	42,0000			
078	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) (50X70cm). PAPEL INCORPADO, MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS.	UND	1.000,0000			
079	PAPEL COLOR SET (30,5 X 31,5). GRAMATURA: 180 g/m².PAPEL IMPRESSO DOS DOIS LADOS COM ESTAMPAS E CORES COORDENADAS.	UND	1.200,0000			
080	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS E VIBRANTES).	UND	890,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

081	PAPEL HECTOGRÁFICO ESTÊNCIL COM MATRIZ (220X330mm), UTILIZADA EM MIMEOGRAFO DUPLICADOR A ALCOOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTOS NOS FORMATOS A4 E A5. CAIXA CONTENDO 100 JOGOS, CADA JOGO PROPORCIONA 250 COPIAS, O JOGO É COMPOSTO POR UMA MATRIZ, UM CARBONO E UMA PROTEÇÃO.	CX	4,0000			
082	PAPEL OFÍCIO 2 CAIXA COM 10 PCT C/500 FOLHAS, QUE TENHA ÓTIMA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA. TAMANHO OFÍCIO 2, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX.	CX	200,0000			
083	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA COM 10 PCT C/500 FOLHAS. QUE TENHA ÓTIMA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA. NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX.	CX	1.000,0000			
084	PAPEL PARDO KRAFT. PRODUZIDO A PARTIR DAS FIBRAS DE CELULOSE SEM IMPUREZAS, APRESENTANDO ELEVADA RESISTÊNCIA E BELEZA. PACOTE COM 50.	UND	400,0000			
085	PAPEL VERGÊ BRANCO PACOTES C/50. PAPEL MAIS DURO QUE O SULFITE E MAIS MACIO E MAIS FINO QUE A CARTOLINA. POR TER UMA TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA SE TORNA IDEAL PARA DESENHOS FEITOS A LÁPIS GRAFITE OU COLORIDO.	PCT	45,0000			
086	PAPEL VERGÊ COLORIDA PACOTE C/50. PAPEL MAIS DURO QUE O SULFITE E MAIS	PCT	50,0000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	MACIO E MAIS FINO QUE A CARTOLINA. POR TER UMA TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA SE TORNA IDEAL PARA DESENHOS FEITOS A LAPIS GRAFITE OU COLORIDO. CORES SORTIDAS.					
087	PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTIFOLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATALOGO DE VENDAS, ETC. FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR 4 COLCHETES 50 ENVELOPES.	UND	82,0000			
088	PASTA CLASSIFICADORA IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 g/m COM LOMBO REGULAVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75 g/m. COR AZUL CLARO. DIMENSÕES: (345x235 mm)	UND	1.000,0000			
089	PASTA DE DIVISÓRIAS. PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS E DOCUMENTOS, PASTA COM 12 DIVISÓRIAS, COR TRANSPARENTE MATERIAL ATOXICO E DURAVEL, 100 % RECICLAVEL FECHAMENTO COM ESILÁSTICOS.	UND	64,0000			
090	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. PASTA ABA DE ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES. PASTA EM CARTÃO DUPLEX PRETA.	UND	379,0000			
091	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL. PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100 % PLÁSTICA (PP) TEXTURA: SUPERLINE COR; TRANSPARENTE.	UND	300,0000			
092	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO. PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLAVEL.	UND	235,0000			
093	PASTA PLÁSTICA, DEPOLIONDA AZUL (3cm). MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP).	UND	155,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

094	PASTA PRETA COM 20 PLÁSTICOS. FORMATO OFICIO, COM 20 ENVELOPES PLÁSTICOS. COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	107,0000			
095	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA (405x 15 mm) 2 HASTES PLÁSTICAS 405 x 15mm, VISOR GRAMPO. PLÁSTICO. ETIQUETA (OFF-SET) 120g/m². TAMANHO: 361 X 240mm. COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICOS.COR: PARDO.	UND	500,0000			
096	PENDRIVE (CAPACIDADE 4 GB)	UND	50,0000			
097	PERFURADOR DE EVA.JOGO DE FURADOR DE EVA EXTRA GIGANTE COM LAMINA DE CORTE DE QUALIDADE, COM FIGURAS DE TAMANHO 4,5 x 4,6 cm. FORMAS DE CORAÇÃO, ESTRELA, BORBOLETA, BALAO, SOL, ETC.	UND	30,0000			
098	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, DOIS FUIROS PARA 70 FOLHAS.	UND	4,0000			
099	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO DOIS FUIROS PARA 25 FOLHAS.	UND	5,0000			
100	PINCEL ATÔMICO AZUL, PINCEL MARCADOR PERMANENTE.	UND	192,0000			
101	PINCEL ATÔMICO PRETO. PINCEL MARCADOR PERMANENTE.	UND	192,0000			
102	PINCEL ATÔMICO VERDE. PINCEL TOMICO 1100 P ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL. TINTA A BASE DE ALCOOL.	UND	50,0000			
103	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. PINCEL TOMICO 1100 P ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL. TINTA A BASE DE ALCOOL.	UND	50,0000			
104	PINCEL PARA PINTURA (Nº 10)	UND	20,0000			
105	PINCEL PARA QUADRO. PINCEL PARA QUDRO BRANCO NA COR PRETO E RECARREGAVEL.	UND	4.000,0000			
106	PINCEL PONTA QUADRADA PRETO. PINCEL ATOMICO DE PONTA QUADRADA1100 P, ESCRITA GROSSA A BASE DE ALCOOL. COR DA TINTA PRETA.	UND	10,0000			
107	PINCEL PONTA QUADRADA VERMELHO. PINCEL ATOMICO DE PONTA QUADRADA1100 P, ESCRITA GROSSA A BASE DE ALCOOL. COR DA TINTA VERMELHA.	UND	10,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

108	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40 W, PARA TRABALHOS DOMESTICOS, ARTESANATOS DOMESTICOS, ARTESANATOS E PASSA TEMPOS. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÃO. BIVOLT, GATILHO ANATOMICO, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSA.	UND	10,0000			
109	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA. PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40 W, PARA TRABALHOS DOMESTICOS, ARTESANATOS DOMESTICOS, ARTESANATOS E PASSA TEMPOS. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÃO. BIVOLT, GATILHO ANATOMICO, UTILIZA REFIS DE COLA FINA.	UND	10,0000			
110	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUIROS.	UND	200,0000			
111	PORTA DUREX FABRICADO EM POESTIRENO, OPÇÃO PARA FITA ADESIVA GRANDE OU PEQUENA.	UND	10,0000			
112	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO PRETA.	UND	30,0000			
113	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR DA RECARGA PRETA.	UND	4.000,0000			
114	RECIBO LAB 04, COM BLOQUEIO, 3 VIAS, COM CAPA-CONTRA CHEQUE, (233x140mm) 2000JOGOS	CX	3,0000			
115	REGISTRO GERAL DA TURMA MODELO 113	UND	20,0000			
116	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30cm CRISTAL.	UND	100,0000			
117	ROLO DE SISAL	UND	4,0000			
118	ROLO PLÁSTICO AMARELO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO, MATERIAL LISO POLIPROPILEN, DIMENSOES (45CM X 2M)	RL	20,0000			
119	TESOURA GRANDE COM PONTA FINA E COM LAMINA DE BOA QUALIDADE.	UND	50,0000			
120	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO USO ESCOLAR.	UND	300,0000			
121	TINTA GUACHE 250ml CORES VARIADAS, NAO TOXICA,	PT	200,0000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	SOLUVEL EM AGUA E DISPONIVEL EM CORES VARIADAS QUE SÃO MISCIVEIS ENTRE SI. APLICAÇÃO EM PAPEL CARTAO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERAMICA.					
122	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML.	UND	3,0000			

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

## **ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO** (MODELO)

(Local e data)

Ao  
Município de Ressaquinha

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço nº 010/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 017/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Ressaquinha, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_ com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, (representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_), de conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº PRC/2017**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

**1.2 -** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**2.1 -** Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_. (Período igual ou inferior à 12 (doze) meses).

**2.2 -** O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

**2.3 –** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**2.4 -** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pelo Secretário de Administração e Fazenda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	Und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

**3.2** - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

02.08.07.08.243.0122.2.0160.3.3.90.30  
02.01.01.04.122.0052.2.0007.3.3.90.30  
02.02.01.04.122.0052.2.0015.3.3.90.30  
02.02.01.06.181.0101.2.0026.3.3.90.30  
02.02.01.06.181.0102.2.0027.3.3.90.30  
02.02.01.24.721.0511.2.0030.3.3.90.30  
02.02.02.04.123.0054.2.0033.3.3.90.30  
02.02.02.04.123.0055.2.0035.3.3.90.30  
02.02.02.04.129.0053.2.0036.3.3.90.30  
02.03.01.10.122.0052.2.0039.3.3.90.30  
02.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.30  
02.04.03.10.301.0203.2.0047.3.3.90.30  
02.04.03.10.301.0203.2.0049.3.3.90.30  
02.04.03.10.301.0210.2.0050.3.3.90.30  
02.04.05.10.304.0246.2.0056.3.3.90.30  
02.04.06.10.301.0210.2.0059.3.3.90.30  
02.05.01.12.122.0052.2.0062.3.3.90.30  
02.05.02.12.365.0401.2.0067.3.3.90.30  
02.05.03.12.361.0403.2.0076.3.3.90.30  
02.05.04.13.391.0052.2.0083.3.3.90.30  
02.05.04.13.392.0471.2.0086.3.3.90.30  
02.05.05.27.812.0721.2.0090.3.3.90.30  
02.05.09.12.361.0403.2.0103.3.3.90.30  
02.06.01.15.122.0052.2.0107.3.3.90.30  
02.06.04.26.782.0052.2.0118.3.3.90.30  
02.06.05.18.542.0616.2.0122.3.3.90.30  
02.06.06.18.122.0052.2.0129.3.3.90.30  
02.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.30  
02.08.04.08.244.0125.2.0136.3.3.90.30  
02.08.04.08.244.0125.2.0139.3.3.90.30  
02.08.05.08.244.0125.2.0146.3.3.90.30

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**4.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

**5.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**5.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**5.9.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes e fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

**6.2** O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado com fundamento nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

de direito.

Ressaquinha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº XXXX/2017

Pregão Presencial Nº 017/2017

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de -----, o **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ENTE CONTRATANTE**, denominada de agora em diante ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente o Anexos I.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

### CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 017/2017:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

Preço global, é de R\$ ..... (.....).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores caso necessário.

## **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento será realizado em pleno acordo ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus Anexos, principalmente no estabelecido no Anexo I do referido Edital.

4.2 Os fornecimentos previstos no objeto desta ata de registro de preços poderão ser realizados sem a elaboração de instrumento contratual nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, mediante emissão de Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

5.1. O reajustamento de preços, e a atualização financeira observarão as normas contidas na minuta de contrato, na hipótese de ocorrência de contratação.

## **CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento e desde que caracterizado a entrega do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

6.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção no fornecimento, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos produtos entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato ou instrumento equivalente.

6.3. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

6.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

## **CLÁUSULA 7ª - DO LOCAL**

7.1. A entrega, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situada a Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02, Centro, Ressaquinha/MG .

## **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.1. - Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

8.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Ente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - O Ente contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

8.4 - O Ente contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

9.1. As obrigação de ambas as partes são aquelas descritas no Anexo I do Pregão Presencial nº 017/2017, e ainda aquelas descritas na minuta de contrato do mesmo processo caso haja contratação.

### **CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

12.1. As despesas referentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do Município vigente a época da contratação, sendo que para o exercício financeiro de 2017, caso venham a ser contratadas, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.07.08.243.0122.2.0160.3.3.90.30  
02.01.01.04.122.0052.2.0007.3.3.90.30  
02.02.01.04.122.0052.2.0015.3.3.90.30  
02.02.01.06.181.0101.2.0026.3.3.90.30  
02.02.01.06.181.0102.2.0027.3.3.90.30  
02.02.01.24.721.0511.2.0030.3.3.90.30  
02.02.02.04.123.0054.2.0033.3.3.90.30  
02.02.02.04.123.0055.2.0035.3.3.90.30  
02.02.02.04.129.0053.2.0036.3.3.90.30  
02.03.01.10.122.0052.2.0039.3.3.90.30  
02.04.02.10.301.0210.2.0044.3.3.90.30  
02.04.03.10.301.0203.2.0047.3.3.90.30  
02.04.03.10.301.0203.2.0049.3.3.90.30  
02.04.03.10.301.0210.2.0050.3.3.90.30  
02.04.05.10.304.0246.2.0056.3.3.90.30  
02.04.06.10.301.0210.2.0059.3.3.90.30  
02.05.01.12.122.0052.2.0062.3.3.90.30  
02.05.02.12.365.0401.2.0067.3.3.90.30  
02.05.03.12.361.0403.2.0076.3.3.90.30  
02.05.04.13.391.0052.2.0083.3.3.90.30  
02.05.04.13.392.0471.2.0086.3.3.90.30  
02.05.05.27.812.0721.2.0090.3.3.90.30  
02.05.09.12.361.0403.2.0103.3.3.90.30  
02.06.01.15.122.0052.2.0107.3.3.90.30  
02.06.04.26.782.0052.2.0118.3.3.90.30  
02.06.05.18.542.0616.2.0122.3.3.90.30  
02.06.06.18.122.0052.2.0129.3.3.90.30  
02.07.01.08.244.0052.2.0132.3.3.90.30  
02.08.04.08.244.0125.2.0136.3.3.90.30  
02.08.04.08.244.0125.2.0139.3.3.90.30  
02.08.05.08.244.0125.2.0146.3.3.90.30

### CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização para execução de eventual contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou servidor equivalente.

### CLÁUSULA 12ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município de Ressaquinha, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecimentos, dos preços, dos quantitativos e da qualidade do fornecimento.
- monitorar se possível, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

### **CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 16ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao respectivo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

16.3. Em casos de Adesão, fica estabelecido que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ressaquinha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante

Contratado

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 017/2017** do município de  
Ressaquinha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº 017/2017** do município de Ressaquinha.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: \_\_\_\_\_